

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SGC/CMP/SAO	Data:	25/09/2015
Nome do Projeto:	Solução de TIC para gestão de contratos do TRE/RN.		
Responsável pela Demanda:	Gildásio Sales da Silva		
E-mail do Responsável:	gildasio.sales@tre-rn.jus.br	Telefone Resp.:	4006-2700
Integrante Demandante:	Carlos Augusto do Nascimento Vilanova		
E-mail do Integrante Demandante:	carlos.vilanova@tre-rn.jus.br	Telefone I.D.:	4006-2701
Fonte de Recursos:	Gestão do Processo Eleitoral / Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Norte (0122057020GP0024)	Custo Estimado (R\$):	R\$ 5.100,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)	
<b>Plano Estratégico Institucional (PEI)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Objetivo Estratégico nº 05 - Garantir o pleno funcionamento dos sistemas essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).</li> </ul>
<b>Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Objetivo Estratégico nº 03 - Aprimorar a infraestrutura tecnológica;</li> <li>Objetivo Estratégico nº 06 - Primar pela satisfação do cliente de TIC.</li> </ul>

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
A finalidade precípua da ferramenta em questão consiste em propiciar a atuação sinérgica e coordenada das unidades envolvidas nos procedimentos de fiscalização e gestão de contratos no âmbito deste TRE, inclusive com a possibilidade de participação efetiva dos contratados e setores que participam indiretamente dessas atividades.	
A solução em referência deverá permitir, ainda, emissão de relatórios com parâmetros predeterminados, possibilitando a rápida visualização de informações relevantes acerca dos contratos cadastrados, consubstanciando-se em importante fonte de subsídios, não só para SGC, mas também para todos os outros setores que necessitem de algum dado relativo às avenças celebradas por este TRE.	
Os elementos e dados concernentes aos contratos, de uma maneira geral, devem ser visualizados pela maioria das seções do Tribunal. Entretanto, apenas mediante a criação de perfis de acesso específicos e conforme privilégios a eles associados é que determinadas unidades poderão inserir dados e alterar informações já registradas.	
Visando dotar os procedimentos de fiscalização de praticidade e eficácia, a plataforma deve permitir a interação entre fiscal e contratada, possibilitando a retificação de falhas porventura detectadas no decorrer das atividades de inspeção, de maneira ágil e simples, evitando, assim, trocas de e-mails e telefonemas nesse sentido.	
Ao implementar o referido mecanismo, a SGC terá condições de gerir o universo de contratos de maneira profícua e célere. Com isso, poderá dedicar mais atenção a situações revestidas de maior complexidade, reduzindo a probabilidade de ocorrência de falhas em trabalhos que requeiram um nível de concentração diferenciado e possam acarretar prejuízos importantes ao Tribunal.	
Oportuno frisar, ainda, que o uso dessa tecnologia viabilizará, sobretudo nos contratos mais longevos, a elaboração de um histórico contratual, mediante o qual será evidenciado o comportamento e nuances da contratação, municiando as análises de repactuações e reequilíbrios contratuais por intermédio das quais há possibilidade de se reduzir os custos das contratações.	
O sistema deverá ser estável e assegurar a inviolabilidade das informações nele inseridas por meio de uma sólida e robusta política de segurança contra invasões externas.	
Saliente-se, por fim, que o software que se pretende contratar não pode ser um sistema estagnado e inflexível. A empresa que intermediar o acesso à ferramenta deve possuir uma política de constante atualização do programa, realizando frequentes aprimoramentos e melhorias, tanto no que diz respeito ao ambiente gráfico,	

quanto em relação à inserção de novas funcionalidades, que atendam a exigências legais porventura editadas, assim como peculiaridades ínsitas ao órgão contratante.

#### METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

- Agregar os setores envolvidos na fiscalização e gestão de contratos, possibilitando o desempenho harmônico e sinérgico das atividades ínsitas à execução contratual, conferindo maior agilidade e economia nos trâmites dessa natureza.
- Permitir que o Tribunal tenha uma visão nítida e confiável da gama de contratos vigentes e seus respectivos valores e peculiaridades, contribuindo para um manejo mais racional e eficiente do orçamento e recursos a seu dispor.
- Aprimorar o exercício das atribuições sob a incumbência da SGC e buscar a contínua evolução e aperfeiçoamento das atividades de cunho administrativo, contribuindo para que o TRE/RN cumpra sua relevante missão institucional com economicidade e eficácia.

#### Área Demandante da Solução

**Yvette Bezerra Guerreiro Maia**

Secretaria de Administração e Orçamento

#### ANÁLISE E INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO

Integrante Técnico:			
E-mail do Integrante Técnico:		Telefone I.T.:	
O presente DOD preenche os requisitos exigidos?	( ) SIM		( ) NÃO

**Marcos Flávio Nascimento Maia**

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### ANÁLISE DO COMITÊ DIRETIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CDTIC)

##### APROVAÇÃO

Considerando o alinhamento do pedido de contratação ao Plano Estratégico Institucional (**PEI**) ou de Tecnologia da Informação e Comunicação (**PETIC**) do TRE/RN, este Comitê se manifesta \_\_\_\_\_ ([favoravelmente](#)/[desfavoravelmente](#)) ao prosseguimento da demanda.

##### ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se à autoridade competente da área administrativa (Diretoria-Geral), para:

- I – verificar se a demanda está incluída no Plano de Contratações de TIC. Caso não esteja, o DOD será submetido à autoridade competente do órgão (Presidência), para deliberação;
- II - autuar processo administrativo de contratação;
- III – indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- IV – instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Presidente do Comitê Diretivo de TIC**

#### ANÁLISE DA DIRETORIA-GERAL

Analisando este documento, declaro que a demanda        (foi/não foi) prevista e aprovada no Plano de Contratações de TIC.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
**Diretoria-Geral**

**ANÁLISE DA PRESIDÊNCIA  
DELIBERAÇÃO**

       (Autorizo/Não autorizo) a inclusão da demanda no rol de contratações de TIC, nos termos da Resolução nº 182/2013 – CNJ, Art. 12, § 7º, II.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
**Presidente do TRE/RN**

**INDICAÇÃO DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**

Integrante Administrativo:			
E-mail do Integrante Administrativo:		Telefone I.A.:	

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
**Diretoria-Geral**